



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.491/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 193/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

DATA DE ABERTURA: 09 DE MARÇO DE 2018
--

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.
--

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;

ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos básicos e outros destinados a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde desde Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

3.1.1. No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013.

3.1.2. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's ficará esta licitação decretada **DESERTA**.

3.1.3 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.1 e 3.1.1, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, portanto não poderá participar desta licitação.

3.1.4 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.1.5. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas nos subitens 3.1 e 3.1.1, conforme o caso.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

e) que não comprovarem ser Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's da forma estabelecida neste edital.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

4.4.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



4.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis/SE, observadas as prescrições da legislação específica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

6.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

6.1.2. Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as marcas dos produtos e características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

6.1.5. Prazo para entrega dos produtos e de 05 (cinco) dias, contados a partir da data solicitação por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas quantidades indicadas por o mesmo;

6.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

7.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

7.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

7.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária do domicílio da empresa licitante, em atendimento a legislação especial (art. 30, IV da lei 8.666/93).

7.5.3 Autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos tais como item 15, 16,17, 28, 51,52, 71, 72, 73,81, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 137, 142, 143, 151, 156, 157,158, 174, 175, 176, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 213, 214, 223, 226, 228, 229,230,231,232,233, 257, 276, 280, 282, 290, 291,292,293,294,320,321,322,323 e 324 do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



anexo I. Conf. (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6437/77 e Portaria 344/98).

7.5.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98); **SERÁ SOLICITADO NO ATO DA ENTREGA DOS RECPETIVOS MEDICAMENTOS.**

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como também através da internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade e autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Anexo I, e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.5. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal;

8.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.8. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao final da fase de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.12. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.13. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.

8.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.19. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

8.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

8.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

8.26. A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou ainda, através do endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com;

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação do Fundo.

10.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo Fundo.

10.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Neópolis, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Neópolis, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

10.1.4. O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ao) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. É facultado ao Fundo, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

10.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

10.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Fundo a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos/serviços, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

11.8. A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Fundo(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.9. A existência do preço registrado não obriga o Fundo Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.10. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço será fixo e irrevogável.

12.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido na ata de registro de preço.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

15.1. Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

15.2. Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou em assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.1.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.1.7. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.2. Não haverá subcontratação.

17.3. É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 006/2018.

17.4. Para a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **Fundo**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **Fundo** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.5. O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.5.1 Unilateralmente pelo Fundo:

17.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

17.5.2. Por acordo das partes:

17.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

17.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

17.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **Fundo** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Fundo** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



17.11. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis/SE, 22 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos da assistência farmacêutica básica e outros de uso contínuo destinados a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses, através do sistema de registro de preço e/ou outra modalidade dentro do ditame da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos medicamentos indicados no anexo 1, abaixo registrados para o futuro fornecimento, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 meses.

2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelas diversas unidades de saúde, localizados na Sede e nos povoados diversos, utilizando-se do sistema HORUS para sua dispensação e controle.

2.3. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.4. Caso o fornecimento não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao funcionamento das unidades de saúde e órgão participante, no que se refere ao atendimento ao munícipes como um todo.

2.5. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios, e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

2.6. Os medicamentos deverão estar de acordo com as especificações que seguem nos anexos.

2.7. Os medicamentos serão fiscalizados por técnicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Neópolis, através do Fundo Municipal de Saúde.

2.8. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificação e válida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACEBROFILINA- XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FR	500	7,24	3.620,00
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG /ML	AP	500	9,14	4.570,00
03	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE NETAMETASONA 3 MG/ML.+ 3 MG/ML.	AP	100	14,90	1.490,00
04	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10 MG//G (1%) –CREME	BS	1000	6,43	6.430,00
05	ACETOZOLAMIDA 250 MG	UN	1000	0,57	570,00
06	ACICLOVIR- CREME 50 MG/G	TB	500	5,89	2.945,00
07	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	UN	2000	0,73	1.460,00
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.	UN	20000	0,06	1.200,00
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO.	UN	5000	0,38	1.900,00
10	ÁCIDO ASCORBICO - COMPRIMIDO 500 MG	UN	10000	0,38	3.800,00
11	ÁCIDO ASCORBICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML	AP	500	2,25	1.125,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO- SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FR	500	3,24	1.620,00
13	ACIDO FOLICO – SOL.ORAL0,2 MG/ML	FR	500	8,19	4.095,00
14	ÁCIDO FÓLICO- COMPRIMIDO 5MG	UN	30000	0,11	3.300,00
15	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 250 MG	UN	5000	0,93	4.650,00
16	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SODIO 500 MG	UN	10000	1,43	14.300,00
17	ACIDO VALPROIICO (VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML.	FR	500	4,34	2.170,00
18	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES 200 ML- FRASCO	FR	2000	23,60	47.200,00
19	ADERA D3- SOL.ORAL GORAS 20 ML	FR	15	62,98	944,70
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A. (AMPOLA DE 10 ML)	AP	30000	0,42	12.600,00
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A. (AMPOLA DE 5ML)	AP	10000	0,41	4.100,00
22	ALBENDAZOL- COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	UN	1000	1,07	1.070,00
23	ALBENDAZOL- SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	500	2,16	1.080,00
24	ALENDRONATO DE COMP.SÓDIO- COMPRIMIDO 10 MG	UN	5000	2,05	10.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



25	ALENDRONATO DE COMP.SÓDIO-COMPRIMIDO 70 MG	UN	5000	2,09	10.450,00
26	ALOPURINOL 100 MG	UN	3000	0,18	540,00
27	ALOPURINOL 500 MG	UN	5000	0,93	4.650,00
28	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG	UN	5000	0,57	2.850,00
29	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	FR	1500	2,91	4.365,00
30	AMBROXOL- XAROPE INFANTIL 1915 MG/5ML	FR	2000	2,85	5.700,00
31	AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5ML	FR	2000	7,67	15.340,00
32	AMOXICILINA- CÁPSULA 500 MG	UN	50000	0,37	18.500,00
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- COMPRIMIDO 500MG+125MG	UN	5000	4,15	20.750,00
34	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- SUSPENSÃO ORAL (50 MG+12,5MG) /ML	FR	400	42,00	16.800,00
35	AMPICILINA - SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	500	5,73	2.865,00
36	AMPICILINA- COMPRIMIDO 500 MG	UN	2000	0,58	1.160,00
37	ATENOLOL - COMPRIMIDO 100MG	UN	20000	0,18	3.600,00
38	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG	UN	30000	0,16	4.800,00
39	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 10 MG	UN	8000	4,61	36.880,00
40	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 20 MG	UN	5000	4,61	23.050,00
41	AZITROMICINA- COMPRIMIDO 500 MG	UN	10000	1,11	11.100,00
42	AZITROMICINA- PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 40 mg/ml.	FR	1000	8,61	8.610,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AP	2000	19,47	38.940,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AP	500	17,63	8.815,00
45	BENZOILMETRONIDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR	5000	14,33	71.650,00
46	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 10 MG	UN	40000	0,13	5.200,00
47	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 5MG	UN	40000	0,10	4.000,00
48	BETAISTINA 24MG CX C/ 30	CX	15	8,06	120,90
49	BICARBONATO DE SODIO 1 mEq/ml(8,4%)	AP	100	0,91	91,00
50	BISOPROLOL 5MG CX C/ 30	CX	15	35,37	530,55
51	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	UN	1000	0,17	170,00
52	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	UN	2000	0,23	460,00
53	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML,SOL.P/INALAÇÃO	FR	100	4,08	408,00
54	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG/DOSE, SOL. P/INALAÇÃO ORAL	FR	100	24,80	2.480,00
55	BROMETO DE IPRATRÓPIO- SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	FR	500	1,67	835,00
56	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - INJETÁVEL	AP	500	3,23	1.615,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



57	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS	FR	500	10,14	5.070,00
58	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS	FR	500	12,67	6.335,00
59	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO	UN	5000	0,93	4.650,00
60	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL	AP	300	6,11	1.833,00
61	BROMEXINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	500	8,04	4.020,00
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL- SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML	FR	500	3,39	1.695,00
63	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 32 MCG	FR	200	17,95	3.590,00
64	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 50 MCG	FR	200	24,85	4.970,00
65	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 64 MCG	FR	200	38,42	7.684,00
66	BUDESONIDA, FORMOTEROL DIIDRATADO FUMARATO 12/400 MCG(ALENIA) CAPSULA DE INALAÇÃO CX C/ 60 CPL	CX	60	113,66	6.819,60
67	BUDONENIDA 50MCG 120 DOSES	CX	20	27,34	546,80
68	CABERGOLINA 0,5 MG	UN	1500	48,53	72.795,00
69	CALMIS MET CX/ C/ 30	CX	20	16,83	336,60
70	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG	UN	150000	0,08	12.000,00
71	CARBAMAZEPINA 400 MG	UN	5000	0,83	4.150,00
72	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UN	50000	0,15	7.500,00
73	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FR	1000	13,80	13.800,00
74	CARBOCISTEINA- XAROPE ADULTO 50 MG/ML	FR	800	4,01	3.208,00
75	CARBOCISTEINA- XAROPE INFANTIL 20 MG/ML	FR	800	4,01	3.208,00
76	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 250 MG	UN	5000	0,33	1.650,00
77	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL- COMPRIMIDO 500MG+400 UI	UN	10000	0,24	2.400,00
78	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG(500 MG DE CALCIO)+ 400 UI	UN	3000	0,94	2.820,00
79	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG/(500 MG DE CALCIO)	UN	2000	0,23	460,00
80	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 1,250 MG(500 MO DE CALCIO +200 UI)	UN	2000	0,33	660,00
81	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	UN	2000	0,33	660,00
82	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5MG	UN	10000	1,07	10.700,00
83	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG	UN	10000	1,10	11.000,00
84	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG	UN	5000	1,09	5.450,00
85	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG	UN	5000	1,14	5.700,00
86	CEFALEXINA- CAPSULA 500 MG	UN	20000	1,09	21.800,00
87	CEFALEXINA- SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ ML	FR	2000	11,91	23.820,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



88	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG	AP	100	13,44	1.344,00
89	CEFTRIAXONA 250 MG	AP	100	12,34	1.234,00
90	CEFTRIAXONA 500 MG	AP	100	13,53	1.353,00
91	CENTRUM + SAIS MINERAIS CX C/60	CX	60	97,67	5.860,20
92	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 20 MG	UN	5000	0,21	1.050,00
93	CETOCONAZOL 20 MG/G/2%	UN	200	6,31	1.262,00
94	CIPROFIBRATO - COMPRIMIDO 100 MG	UN	3000	1,40	4.200,00
95	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 250 MG	UN	10000	0,89	8.900,00
96	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500 MG	UN	20000	0,53	10.600,00
97	CITALOPRAN 20MG CX C/ 20 COMP	CX	15	29,87	448,05
98	CITONEURIM 5000 UI AMPOLAS	AP	50	3,92	196,00
99	CLARITROMICINA 250 MG	UN	5000	3,84	19.200,00
100	CLARITROMICINA 500 MG	UN	5000	4,74	23.700,00
101	CLOBAZAM COMPRIMIDO 20MG	UN	6000	0,71	4.260,00
102	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	UN	3800	20,65	78.470,00
103	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	1000	0,23	230,00
104	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	50000	0,20	10.000,00
105	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	2000	5,51	11.020,00
106	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 COMP.	CX	15	44,10	661,50
107	CLORANFENICOL 250 MG	UN	5000	2,00	10.000,00
108	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML(19,1%)	AP	200	0,51	102,00
109	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMP	UN	3000	0,86	2.580,00
110	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	FR	200	19,37	3.874,00
111	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	UN	3000	0,98	2.940,00
112	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	UN	2000	0,89	1.780,00
113	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG /ML	FR	300	2,64	792,00
114	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	UN	2000	0,49	980,00
115	CLORIDRATO DE AMIRIPTILINA 75 MG	UN	20000	0,63	12.600,00
116	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	UN	40000	0,14	5.600,00
117	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	UN	2000	0,69	1.380,00
118	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	UN	10000	0,30	3.000,00
119	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	UN	5000	1,86	9.300,00
120	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	UN	5000	1,47	7.350,00
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UN	10000	0,49	4.900,00
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	UN	1000	0,43	430,00
123	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	60	9,00	540,00
124	CLORIDRATO DE DOPAMINA 12,5 MG/ML	AP	100	0,31	31,00
125	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULAS 20MG	UN	60000	0,31	18.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



126	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 20 MG/G (2%)	TB	100	6,90	690,00
127	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% C/VASO	AP	100	9,80	980,00
128	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% S/VASO	AP	200	7,38	1.476,00
129	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	UN	60000	0,18	10.800,00
130	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	UN	250000	0,20	50.000,00
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AP	200	0,43	86,00
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	UN	5000	0,28	1.400,00
133	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FR	800	1,48	1.184,00
134	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULAS 25MG	UN	3000	0,24	720,00
135	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML.(2%) COLIRIO	FR	20	25,96	519,20
136	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	UN	2000	0,32	640,00
137	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	UN	20000	0,08	1.600,00
138	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	UN	80000	0,15	12.000,00
139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 ML/MG	AP	200	1,16	232,00
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG	UN	20000	0,16	3.200,00
141	CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15MG/ML	FR	300	4,82	1.446,00
142	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	UN	1000	0,37	370,00
143	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	UN	15000	0,26	3.900,00
144	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANTOFERICINA B - CREME VAGINAL	TB	500	17,92	8.960,00
145	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G(1%) POMADA OFTALMICA	BS	50	8,86	443,00
146	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UN	10000	0,53	5.300,00
147	CLORITROMICINA 50 MG/ML	FR	500	152,60	76.300,00
148	COLAGENASE C/CLORANFENICOL - POMADA 0,6u/g + 0,01g/g	TB	1000	20,85	20.850,00
149	COMBODART	UN	15	3,13	46,95
150	DAFLON 100MG CX C 30	CX	18	107,08	1.927,44
151	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AP	2000	20,13	40.260,00
152	DERA D3 (GOTAS)	FR	20	62,44	1.248,80
153	DEXAMETASONA 4 MG	UN	8000	0,87	6.960,00
154	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BS	3000	2,18	6.540,00
155	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1000	4,73	4.730,00
156	DIAZEPAM 5MG/ML	AP	200	0,97	194,00
157	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	UN	30000	0,13	3.900,00
158	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	UN	5000	0,13	650,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



159	DICLOFENACO DE RESINATO SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML	FR	700	4,07	2.849,00
160	DICLOFENACO POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	UN	50000	0,12	6.000,00
161	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG	AP	200	2,31	462,00
162	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOL.BUCAL	FR	200	28,73	5.746,00
163	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOL.PARA USO TOPICO	FR	100	25,68	2.568,00
164	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	UN	10000	0,23	2.300,00
165	DIMENIDRINATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FR	1000	7,36	7.360,00
166	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	UN	5000	0,35	1.750,00
167	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML	FR	1000	1,81	1.810,00
168	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	UN	3000	0,28	840,00
169	DIOSMIN CX C/ 30	CX	50	68,53	3.426,50
170	DIOVAN HCT 160+12,5MG CX C/ 30 COMP.	CX	18	100,20	1.803,60
171	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UN	50000	0,18	9.000,00
172	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	AP	1000	1,42	1.420,00
173	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL DE 500MG/ML	FR	8000	1,17	9.360,00
174	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250mcg/ dose	FR	100	93,67	9.367,00
175	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50mcg/ dose	FR	100	97,00	9.700,00
176	DPVEN 1000 CX C/30	CX	50	26,27	1.313,50
177	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML + 5MG/ML	AP	2000	18,67	37.340,00
178	EPINEFRINA 1 MG/ML	AP	200	3,03	606,00
179	EQUITAN 120MG CX C/ 30	CX	30	36,33	1.089,90
180	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	UN	8000	0,29	2.320,00
181	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	UN	10000	0,25	2.500,00
182	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	UN	10000	0,25	2.500,00
183	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FR	500	7,76	3.880,00
184	ESTOLATO DE ERITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	UN	5000	1,17	5.850,00
185	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	1000	31,60	31.600,00
186	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TB	1000	37,41	37.410,00
187	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG	UN	60000	0,11	6.600,00
188	FENITOINA 20 NG/ML SUSP.ORAL	FR	200	5,92	1.184,00
189	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG	UN	8000	0,39	3.120,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



190	FENITOINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AP	200	4,67	934,00
191	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AP	200	2,37	474,00
192	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UN	30000	0,17	5.100,00
193	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	1000	3,99	3.990,00
194	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	UN	500	2,17	1.085,00
195	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	UN	5000	0,42	2.100,00
196	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	200	32,67	6.534,00
197	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG	UN	5000	4,47	22.350,00
198	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALFEROL 1661,616 MG(600 MG DE CALCIO+ 400 UI)	UN	2000	1,30	2.600,00
199	FOSFATO DE PÓTASSICO MONOBASICO +FOSFATOP DE POTASSIO DEBASICO 0,03 G/ML+ 0,1567 G/ML	AP	100	2,28	228,00
200	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	AP	100	2,64	264,00
201	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FR	1000	8,27	8.270,00
202	FUMORATO DE BESOPRASOL 5 MG(CONCARDIO) CX C/ 30	CX	20	46,73	934,60
203	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AP	200	0,66	132,00
204	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	UN	30000	0,12	3.600,00
205	GALVUS MET 50+850 CX C/ 56	CX	15	3,83	57,45
206	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	UN	200000	0,08	16.000,00
207	GLICAZIDA COMPRIMIDO 30MG	UN	4000	0,56	2.240,00
208	GLICAZIDA COMPRIMIDO 60MG	UN	2000	2,03	4.060,00
209	GLICOSE 10 MG/ML(25%)	AP	200	0,35	70,00
210	GLICOSE 10 MG/ML (50%)	AP	200	0,43	86,00
211	GLICOSE 500 MG/ML.(5%)	AP	200	4,67	934,00
212	GLIFAGE XR 500 MG CX C/30	CX	50	5,68	284,00
213	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	UN	20000	0,16	3.200,00
214	HALOPERIDOL DECANOATO - INJETAVEL 70,52 MG	AP	2000	19,23	38.460,00
215	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AP	500	2,03	1.015,00
216	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2%	FR	500	5,67	2.835,00
217	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO COM 25MG	UN	200000	0,09	18.000,00
218	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	UN	20000	0,42	8.400,00
219	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML	FR	2000	3,27	6.540,00
220	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UN	20000	0,20	4.000,00
221	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UN	50000	0,22	11.000,00
222	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/MG	FR	6000	3,26	19.560,00
223	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	UN	3000	0,53	1.590,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



224	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG	UN	1000	3,77	3.770,00
225	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UN	5000	2,75	13.750,00
226	LACTATO DE BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AP	300	3,02	906,00
227	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML	FR	1800	10,09	18.162,00
228	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	UN	5000	4,69	23.450,00
229	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	UN	5000	3,17	15.850,00
230	LEVOFLOXACINO 500 MG CX C/ 20	CX	30	30,13	903,90
231	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UN	18000	1,29	23.220,00
232	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	UN	3000	0,64	1.920,00
233	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	200	13,23	2.646,00
234	LEVONORGESTREL 1,5 MG	UN	1000	4,87	4.870,00
235	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG	UN	5000	0,23	1.150,00
236	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG	UN	5000	0,21	1.050,00
237	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG	UN	5000	0,24	1.200,00
238	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	UN	15000	0,15	2.250,00
239	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	1500	4,18	6.270,00
240	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 100MG	UN	50000	0,31	15.500,00
241	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 25MG	UN	10000	0,17	1.700,00
242	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	UN	200000	0,13	26.000,00
243	LOTAR 5MG/100 CX C/30 COMP	CX	15	77,00	1.155,00
244	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	UN	10000	0,15	1.500,00
245	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML	FR	800	4,07	3.256,00
246	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	UN	50000	0,13	6.500,00
247	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	UN	50000	0,14	7.000,00
248	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	UN	10000	0,33	3.300,00
249	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	UN	10000	0,10	1.000,00
250	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FR	2000	1,49	2.980,00
251	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG	UN	3000	1,16	3.480,00
252	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 4MG	UN	3000	1,13	3.390,00
253	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	UN	10000	0,53	5.300,00
254	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	20000	0,73	14.600,00
255	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	UN	40000	0,21	8.400,00
256	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TB	1500	7,70	11.550,00
257	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOL.ORAL	FR	300	17,16	5.148,00
258	MISOPROSTOL 200 MCG COMP. VAGINAL	UN	5000	3,37	16.850,00
259	MONOCARDIL RETARD 50MG CX C/30	CX	30	65,33	1.959,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



260	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	UN	5000	0,33	1.650,00
261	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	UN	5000	0,37	1.850,00
262	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CX C/ 30	CX	15	52,27	784,05
263	NEOMICINA + BACITRACINA CREME (5mg + 250UI) /G	TB	6000	2,34	14.040,00
264	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	UN	30000	0,16	4.800,00
265	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	UN	50000	0,17	8.500,00
266	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	UN	50000	0,16	8.000,00
267	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TB	1000	6,78	6.780,00
268	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FR	300	4,65	1.395,00
269	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G	TB	800	4,09	3.272,00
270	NORETESTERONA 0,35 MG	UN	3000	0,25	750,00
271	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FR	500	5,82	2.910,00
272	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	UN	100000	0,15	15.000,00
273	OSCALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/20	CX	20	94,80	1.896,00
274	OXALATO DE ESCITALOPRAM 100MG CX C/ 30	CX	15	26,75	401,25
275	OXCARBAMAZEPINA 300MG CX C/ 30	CX	30	22,45	673,50
276	PANTOCAL 40MG CX C/ 28	CX	15	108,33	1.624,95
277	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	UN	50000	0,10	5.000,00
278	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FR	5000	1,57	7.850,00
279	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	UN	10000	0,37	3.700,00
280	PASTA D'ÁGUA 100ML	FR	500	6,19	3.095,00
281	PERICIASINA GOTAS 4% 20ML	FR	200	18,35	3.670,00
282	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 1%	FR	500	7,57	3.785,00
283	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%	FR	500	7,32	3.660,00
284	PODOFILINA 100 MG/ML A 250 MG/ML SOL.PARA USO TOPICO	FR	200	8,43	1.686,00
285	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	UN	40000	0,16	6.400,00
286	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	6,32	18.960,00
287	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	UN	20000	0,32	6.400,00
288	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	UN	10000	0,23	2.300,00
289	PREGABALINA 75MG CX C/ 30	CX	50	68,47	3.423,50
290	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 1MG	UN	5000	0,33	1.650,00
291	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 2MG	UN	10000	0,41	4.100,00
292	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 3MG	UN	10000	0,48	4.800,00
293	RISPEDIRONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FR	1000	28,25	28.250,00
294	RITALINA 10MG CX C/ 30C	CX	15	37,00	555,00
295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	EV	10000	1,24	12.400,00
296	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	UN	2000	1,55	3.100,00
297	SELOZOK 50MG CX C/ 30	CX	15	37,80	567,00
298	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	UN	100000	0,22	22.000,00
299	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	UN	50000	0,43	21.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



300	SOMALGIN CARDIO 100MG CX C/30	CX	30	19,47	584,10
301	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 100MG	UN	5000	0,52	2.600,00
302	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG	UN	5000	0,49	2.450,00
303	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG	UN	5000	0,60	3.000,00
304	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG)	AP	100	5,12	512,00
305	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG)	AP	100	15,73	1.573,00
306	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	TB	1000	4,80	4.800,00
307	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (COMPRIMIDO 400MG + 80MG)	UN	15000	0,32	4.800,00
308	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40MG + 8MG) /ML	FR	800	3,15	2.520,00
309	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AP	200	0,53	106,00
310	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	200	2,09	418,00
311	SULFATO DE SALBUTAMOL AERROSSOL ORAL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FR	100	24,21	2.421,00
312	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48/MG/ML	FR	500	3,11	1.555,00
313	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	UN	70000	0,11	7.700,00
314	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FR	500	2,13	1.065,00
315	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML	FR	500	4,05	2.025,00
316	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	UN	2000	0,51	1.020,00
317	TECLOZANA 10 MG/ML SOL.ORAL	FR	200	11,80	2.360,00
318	TECLOZANA 500 MG	UN	2000	5,27	10.540,00
319	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 100MG	UN	1000	1,20	1.200,00
320	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG	UN	1000	0,67	670,00
321	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG	UN	500	0,49	245,00
322	TSHIODERM GOTAS -COLIRIO	FR	12	21,87	262,44
323	TYLEX CX C/30	CX	15	66,17	992,55
324	URSACOL 300MG CX C/ 30 COMP	CX	20	175,33	3.506,60
325	VARFARINA SODICA 1 MG	UN	2000	0,30	600,00
326	VARFARINA SODICA 5 MG	UN	3000	1,37	4.110,00
327	VASOPRIL PLUS 20 MG CX C/ 30	CX	30	36,93	1.107,90
328	XARELTO 20MG CX C/ 30	CX	50	196,67	9.833,50
329	ZOLPIDEN 10MG	UN	30	1,12	33,60
330	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TB	1500	8,25	12.375,00
VALOR GLOBAL MAXIMO EM R\$				2.257.570,58	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.2. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

3.3. Os produtos licitados deverão ser entregue pelo fornecedor, no(s) locais designados conforme solicitação, em até 05 (cinco) dias após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

6.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

7.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos/serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos/serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos/serviços executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis (SE), 22 de fevereiro de 2018.

MARIA JAIRLENE CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

NADIA CLEYDE VALENCIA RAMIREZ
Farmacêutica CFR/SE 562



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 006/2018.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Nº 006/2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observações:**

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
ANEXO VI**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

**Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO,
NEÓPOLIS – SERGIPE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R\$ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo, à critério, exclusivo, desse Fundo ser este prazo prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS;
- d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS.

Atenciosamente,

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACEBROFILINA- XAROPE INFANTIL 5MG/ML		FR	500		
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG /ML		AP	500		
03	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE NETAMETASONA 3 MG/ML.+ 3 MG/ML.		AP	100		
04	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10 MG//G (1%) –CREME		BS	1000		
05	ACETOLAMIDA 250 MG		UN	1000		
06	ACICLOVIR- CREME 50 MG/G		TB	500		
07	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO		UN	2000		
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.		UN	20000		
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO.		UN	5000		
10	ÁCIDO ASCORBICO - COMPRIMIDO 500 MG		UN	10000		
11	ÁCIDO ASCORBICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML		AP	500		
12	ÁCIDO ASCORBICO- SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML		FR	500		
13	ACIDO FOLICO – SOL.ORAL0,2 MG/ML		FR	500		
14	ÁCIDO FÓLICO- COMPRIMIDO 5MG		UN	30000		
15	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 250 MG		UN	5000		
16	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SODIO 500 MG		UN	10000		
17	ACIDO VALPROIICO (VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML.		FR	500		
18	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES 200 ML- FRASCO		FR	2000		
19	ADERA D3- SOL.ORAL GORAS 20 ML		FR	15		
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A. (AMPOLA DE 10 ML)		AP	30000		
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A. (AMPOLA DE 5ML)		AP	10000		
22	ALBENDAZOL- COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG		UN	1000		
23	ALBENDAZOL- SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		FR	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24	ALENDRONATO DE COMP.SÓDIO- COMPRIMIDO 10 MG		UN	5000		
25	ALENDRONATO DE COMP.SÓDIO- COMPRIMIDO 70 MG		UN	5000		
26	ALOPURINOL 100 MG		UN	3000		
27	ALOPURINOL 500 MG		UN	5000		
28	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG		UN	5000		
29	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML		FR	1500		
30	AMBROXOL- XAROPE INFANTIL 1915 MG/5ML		FR	2000		
31	AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5ML		FR	2000		
32	AMOXICILINA- CÁPSULA 500 MG		UN	50000		
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- COMPRIMIDO 500MG+125MG		UN	5000		
34	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- SUSPENSÃO ORAL (50 MG+12,5MG) /ML		FR	400		
35	AMPICILINA - SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML		FR	500		
36	AMPICILINA- COMPRIMIDO 500 MG		UN	2000		
37	ATENOLOL - COMPRIMIDO 100MG		UN	20000		
38	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG		UN	30000		
39	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 10 MG		UN	8000		
40	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 20 MG		UN	5000		
41	AZITROMICINA- COMPRIMIDO 500 MG		UN	10000		
42	AZITROMICINA- PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 40 mg/ml.		FR	1000		
43	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI		AP	2000		
44	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI		AP	500		
45	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		FR	5000		
46	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 10 MG		UN	40000		
47	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 5MG		UN	40000		
48	BETAISTINA 24MG CX C/ 30		CX	15		
49	BICARBONATO DE SODIO 1 mEq/ml(8,4%)		AP	100		
50	BISOPROLOL 5MG CX C/ 30		CX	15		
51	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG		UN	1000		
52	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG		UN	2000		
53	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML,SOL.P/INALAÇÃO		FR	100		
54	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG/DOSE, SOL. P/INALAÇÃO ORAL		FR	100		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



55	BROMETO DE IPRATRÓPIO- SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML		FR	500		
56	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA – INJETÁVEL		AP	500		
57	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS		FR	500		
58	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS		FR	500		
59	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO		UN	5000		
60	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL		AP	300		
61	BROMEXINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML		FR	500		
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL- SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML		FR	500		
63	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 32 MCG		FR	200		
64	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 50 MCG		FR	200		
65	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 64 MCG		FR	200		
66	BUDESONIDA, FORMOTEROL DIIDRATADO FUMARATO 12/400 MCG(ALENIA) CAPSULA DE INALAÇÃO CX C/ 60 CPL		CX	60		
67	BUDONENIDA 50MCG 120 DOSES		CX	20		
68	CABERGOLINA 0,5 MG		UN	1500		
69	CALMIS MET CX/ C/ 30		CX	20		
70	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG		UN	150000		
71	CARBAMAZEPINA 400 MG		UN	5000		
72	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG		UN	50000		
73	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		FR	1000		
74	CARBOCISTEINA- XAROPE ADULTO 50 MG/ML		FR	800		
75	CARBOCISTEINA- XAROPE INFANTIL 20 MG/ML		FR	800		
76	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 250 MG		UN	5000		
77	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL- COMPRIMIDO 500MG+400 UI		UN	10000		
78	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG(500 MG DE CALCIO)+ 400 UI		UN	3000		
79	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG/(500 MG DE CALCIO)		UN	2000		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



80	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 1,250 MG(500 MO DE CALCIO +200 UI)		UN	2000		
81	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG		UN	2000		
82	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5MG		UN	10000		
83	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG		UN	10000		
84	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG		UN	5000		
85	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG		UN	5000		
86	CEFALEXINA- CAPSULA 500 MG		UN	20000		
87	CEFALEXINA- SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ ML		FR	2000		
88	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG		AP	100		
89	CEFTRIAXONA 250 MG		AP	100		
90	CEFTRIAXONA 500 MG		AP	100		
91	CENTRUM + SAIS MINERAIS CX C/60		CX	60		
92	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 20 MG		UN	5000		
93	CETOCONAZOL 20 MG/G/2%		UN	200		
94	CIPROFIBRATO - COMPRIMIDO 100 MG		UN	3000		
95	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 250 MG		UN	10000		
96	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500 MG		UN	20000		
97	CITALOPRAN 20MG CX C/ 20 COMP		CX	15		
98	CITONEURIM 5000 UI AMPOLAS		AP	50		
99	CLARITROMICINA 250 MG		UN	5000		
100	CLARITROMICINA 500 MG		UN	5000		
101	CLOBAZAM COMPRIMIDO 20MG		UN	6000		
102	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG		UN	3800		
103	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		UN	1000		
104	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG		UN	50000		
105	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML		FR	2000		
106	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 COMP.		CX	15		
107	CLORANFENICOL 250 MG		UN	5000		
108	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML(19,1%)		AP	200		
109	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMP		UN	3000		
110	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML		FR	200		
111	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG		UN	3000		
112	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG		UN	2000		
113	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG /ML		FR	300		
114	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG		UN	2000		
115	CLORIDRATO DE AMIRIPTILINA 75 MG		UN	20000		
116	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG		UN	40000		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



117	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG		UN	2000		
118	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG		UN	10000		
119	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG		UN	5000		
120	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		UN	5000		
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG		UN	10000		
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG		UN	1000		
123	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	60		
124	CLORIDRATO DE DOPAMINA 12,5 MG/ML		AP	100		
125	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULAS 20MG		UN	60000		
126	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 20 MG/G (2%)		TB	100		
127	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% C/VASO		AP	100		
128	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% S/VASO		AP	200		
129	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG		UN	60000		
130	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG		UN	250000		
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML		AP	200		
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG		UN	5000		
133	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		FR	800		
134	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULAS 25MG		UN	3000		
135	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML.(2%) COLIRIO		FR	20		
136	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG		UN	2000		
137	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG		UN	20000		
138	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG		UN	80000		
139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 ML/MG		AP	200		
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG		UN	20000		
141	CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15MG/ML		FR	300		
142	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG		UN	1000		
143	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		UN	15000		
144	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANTOFERICINA B - CREME VAGINAL		TB	500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



145	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G(1%) POMADA OFTÁLMICA		BS	50		
146	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		UN	10000		
147	CLORITROMICINA 50 MG/ML		FR	500		
148	COLAGENASE C/CLORANFENICOL - POMADA 0,6u/g + 0,01g/g		TB	1000		
149	COMBODART		UN	15		
150	DAFLON 100MG CX C 30		CX	18		
151	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML		AP	2000		
152	DERA D3 (GOTAS)		FR	20		
153	DEXAMETASONA 4 MG		UN	8000		
154	DEXAMETASONA CREME 0,1%		BS	3000		
155	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML		FR	1000		
156	DIAZEPAM 5MG/ML		AP	200		
157	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG		UN	30000		
158	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG		UN	5000		
159	DICLOFENACO DE RESINATO SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML		FR	700		
160	DICLOFENACO POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG		UN	50000		
161	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG		AP	200		
162	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOL.BUCAL		FR	200		
163	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOL.PARA USO TOPICO		FR	100		
164	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG		UN	10000		
165	DIMENIDRINATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML		FR	1000		
166	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG		UN	5000		
167	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML		FR	1000		
168	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL		UN	3000		
169	DIOSMIN CX C/ 30		CX	50		
170	DIOVAN HCT 160+12,5MG CX C/ 30 COMP.		CX	18		
171	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG		UN	50000		
172	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML		AP	1000		
173	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL DE 500MG/ML		FR	8000		
174	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250mcg/ dose		FR	100		
175	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50mcg/ dose		FR	100		
176	DPVEN 1000 CX C/30		CX	50		
177	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML + 5MG/ML		AP	2000		
178	EPINEFRINA 1 MG/ML		AP	200		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



179	EQUITAN 120MG CX C/ 30		CX	30		
180	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG		UN	8000		
181	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG		UN	10000		
182	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG		UN	10000		
183	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		FR	500		
184	ESTOLATO DE ERITROMICINA COMPRIMIDO 500MG		UN	5000		
185	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G		TB	1000		
186	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL		TB	1000		
187	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG		UN	60000		
188	FENITOINA 20 NG/ML SUSP.ORAL		FR	200		
189	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG		UN	8000		
190	FENITOINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		AP	200		
191	FENOBARBITAL 100 MG/ML		AP	200		
192	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG		UN	30000		
193	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	1000		
194	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG		UN	500		
195	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG		UN	5000		
196	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML		AP	200		
197	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG		UN	5000		
198	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALFEROL 1661,616 MG(600 MG DE CALCIO+ 400 UI)		UN	2000		
199	FOSFATO DE PÓTASSICO MONOBASICO +FPSFATOP DE POTASSIO DEBASICO 0,03 G/ML+ 0,1567 G/ML		AP	100		
200	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML		AP	100		
201	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML		FR	1000		
202	FUMORATO DE BESOPRASOL 5 MG(CONCARDIO) CX C/ 30		CX	20		
203	FUROSEMIDA 10 MG/ML		AP	200		
204	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG		UN	30000		
205	GALVUS MET 50+850 CX C/ 56		CX	15		
206	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG		UN	200000		
207	GLICAZIDA COMPRIMIDO 30MG		UN	4000		
208	GLICAZIDA COMPRIMIDO 60MG		UN	2000		
209	GLICOSE 10 MG/ML(25%)		AP	200		
210	GLICOSE 10 MG/ML (50%)		AP	200		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



211	GLICOSE 500 MG/ML.(5%)		AP	200		
212	GLIFAGE XR 500 MG CX C/30		CX	50		
213	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG		UN	20000		
214	HALOPERIDOL DECANOATO - INJETAVEL 70,52 MG		AP	2000		
215	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML		AP	500		
216	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2%		FR	500		
217	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO COM 25MG		UN	200000		
218	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG		UN	20000		
219	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML		FR	2000		
220	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG		UN	20000		
221	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG		UN	50000		
222	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/MG		FR	6000		
223	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG		UN	3000		
224	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG		UN	1000		
225	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG		UN	5000		
226	LACTATO DE BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML		AP	300		
227	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML		FR	1800		
228	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG		UN	5000		
229	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG		UN	5000		
230	LEVOFLOXACINO 500 MG CX C/ 20		CX	30		
231	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG		UN	18000		
232	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG		UN	3000		
233	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	200		
234	LEVONORGESTREL 1,5 MG		UN	1000		
235	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG		UN	5000		
236	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG		UN	5000		
237	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG		UN	5000		
238	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG		UN	15000		
239	LORATADINA XAROPE 1MG/ML		FR	1500		
240	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 100MG		UN	50000		
241	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 25MG		UN	10000		
242	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG		UN	200000		
243	LOTAR 5MG/100 CX C/30 COMP		CX	15		
244	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG		UN	10000		
245	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML		FR	800		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



246	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG		UN	50000		
247	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG		UN	50000		
248	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG		UN	10000		
249	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG		UN	10000		
250	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		FR	2000		
251	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG		UN	3000		
252	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 4MG		UN	3000		
253	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG		UN	10000		
254	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG		UN	20000		
255	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG		UN	40000		
256	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G		TB	1500		
257	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOL.ORAL		FR	300		
258	MISOPROSTOL 200 MCG COMP. VAGINAL		UN	5000		
259	MONOCARDIL RETARD 50MG CX C/30		CX	30		
260	MONONITRATRO DE ISOSSORBIDA 40 MG		UN	5000		
261	MONONITRATRO DE ISOSSORBIDA 20 MG		UN	5000		
262	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CX C/ 30		CX	15		
263	NEOMICINA + BACITRACINA CREME (5mg + 250UI) /G		TB	6000		
264	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG		UN	30000		
265	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG		UN	50000		
266	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG		UN	50000		
267	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G		TB	1000		
268	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML		FR	300		
269	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G		TB	800		
270	NORETESTERONA 0,35 MG		UN	3000		
271	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML		FR	500		
272	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG		UN	100000		
273	OSCALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/20		CX	20		
274	OXALATO DE ESCITALOPRAM 100MG CX C/ 30		CX	15		
275	OXCARBAMAZEPINA 300MG CX C/ 30		CX	30		
276	PANTOCAL 40MG CX C/ 28		CX	15		
277	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG		UN	50000		
278	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML		FR	5000		
279	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG		UN	10000		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



280	PASTA D'ÁGUA 100ML		FR	500		
281	PERICIASINA GOTAS 4% 20ML		FR	200		
282	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 1%		FR	500		
283	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%		FR	500		
284	PODOFILINA 100 MG/ML A 250 MG/ML SOL.PARA USO TOPICO		FR	200		
285	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO		UN	40000		
286	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL		FR	3000		
287	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG		UN	20000		
288	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG		UN	10000		
289	PREGABALINA 75MG CX C/ 30		CX	50		
290	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 1MG		UN	5000		
291	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 2MG		UN	10000		
292	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 3MG		UN	10000		
293	RISPEDIRONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML		FR	1000		
294	RITALINA 10MG CX C/ 30C		CX	15		
295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)		EV	10000		
296	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG		UN	2000		
297	SELOZOK 50MG CX C/ 30		CX	15		
298	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG		UN	100000		
299	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG		UN	50000		
300	SOMALGIN CARDIO 100MG CX C/30		CX	30		
301	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 100MG		UN	5000		
302	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG		UN	5000		
303	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG		UN	5000		
304	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG)		AP	100		
305	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG)		AP	100		
306	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%		TB	1000		
307	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (COMPRIMIDO 400MG + 80MG)		UN	15000		
308	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40MG + 8MG) /ML		FR	800		
309	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML		AP	200		
310	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	200		
311	SULFATO DE SALBUTAMOL AERROSSOL ORAL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)		FR	100		
312	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48/MG/ML		FR	500		
313	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG		UN	70000		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



314	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML		FR	500		
315	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML		FR	500		
316	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		UN	2000		
317	TECLOZANA 10 MG/ML SOL.ORAL		FR	200		
318	TECLOZANA 500 MG		UN	2000		
319	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 100MG		UN	1000		
320	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG		UN	1000		
321	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG		UN	500		
322	TSHIODERM GOTAS -COLIRIO		FR	12		
323	TYLEX CX C/30		CX	15		
324	URSACOL 300MG CX C/ 30 COMP		CX	20		
325	VARFARINA SODICA 1 MG		UN	2000		
326	VARFARINA SODICA 5 MG		UN	3000		
327	VASOPRIL PLUS 20 MG CX C/ 30		CX	30		
328	XARELTO 20MG CX C/ 30		CX	50		
329	ZOLPIDEN 10MG		UN	30		
330	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G		TB	1500		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$						



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. MARIA JAIRLENE CARDOSO, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **empresa** (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 206/2011 e 167/2013 e conforme o **Pregão Presencial nº 006/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E OUTROS DE USO CONTINUO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)						

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II – DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;
2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
 - 2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
 - 2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

- 1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.
- 2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



fornevedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **006/2018**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: classificada em 2º lugar e da empresa classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, de de

**MARIA JAIRLENE CARDOSO
GESTOR DO FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
